



# DIÁRIO OFICIAL

## Edição Extra



ESTADO DA PARAÍBA

**-PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO-**

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 072, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2005.

08 / AGOSTO / 2022

**PODER EXECUTIVO**

**ADMINISTRAÇÃO: “OLINALDO MARTINS DA SILVA”.**

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**PORTARIA N.º 043/22**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOBRADO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e em detrimento da homologação da decisão do processo administrativo nº 88/2022;

CONSIDERANDO a necessidade de se coibir conduta desregrada dos servidores públicos, os quais devem zelar pelo cumprimento de suas obrigações estatutárias;

CONSIDERANDO que a servidora em epígrafe, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de educação, de maneira injustificada, vem faltando ao trabalho, por muito mais de 30 dias, se estendendo por meses, sem justificativas – apesar de amplamente oportunizada -, demonstrando o flagrante abandono do emprego, conforme se observa no seu respectivo controle de ponto e ficha funcional, concorrendo, assim, para prejudicar inúmeros municípios e alunos; e

CONSIDERANDO que a conduta da servidora, além de ferir a natureza de sua profissão, ainda coloca em risco a regularidade do sistema de ensino municipal;

**RESOLVE:**

Aplicar, nos termos do art. 109, III, da Lei Municipal nº 155/2009, a pena disciplinar de **DEMISSÃO**, à Auxiliar de Serviços Gerais, **FLÁVIA RAFAELA GOMES DE AZEVEDO**, matrícula 2736, devendo ser anotada a sanção na sua ficha funcional.

Publique-se e registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sobrado, em 08 de agosto de 2022.

  
**OLINALDO MARTINS DA SILVA**  
Prefeito Constitucional do Município de Sobrado (PB)